



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

**EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano , pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUSA MENDES**, localizado à Rua Fortunato Carneiro (24ª ) nº 777, Bairro de Bela Vista; lote 01, quadra 145; medindo 08.00 metros de frente; lado direito 30.00 metros, lado esquerdo 30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as seguintes limitações:

**FRENTE:** Rua Fortunato Carneiro (24ª) Nº 777, Bairro de Bela Vista.

**LADO DIREITO:** Trav. Carlos Sarmiento

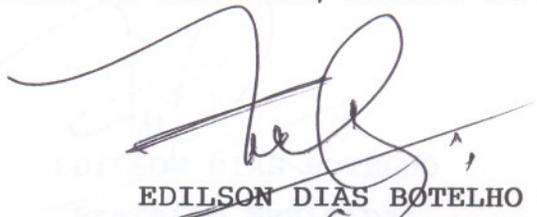
**LADO ESQUERDO :** Maria Aguiar da Silva

**FUNDOS:** Deilson Batista Melo

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na **Escritura Pública de Doação**, deverá obrigatoriamente constar a cláusula de reversão do Imóvel, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ , em 06 de Janeiro de 1997.



**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal